



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 386 /2026/DLEG

Uruguaiana, 12 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 79 da Vereadora Manoela Couto, aprovada pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência a adesão ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, política nacional estabelecida pelo decreto 11.640/2023.
2. Justifica-se a presente indicação diante da persistência dos casos de feminicídio no Estado do Rio Grande do Sul demonstrando a necessidade de fortalecer políticas públicas de prevenção e proteção às mulheres. Dados recentes indicam que, apenas entre os meses de janeiro e março de 2025, foram registrados cerca de 20 casos de feminicídio no estado sendo que o número repetiu no mesmo período do ano de 2026. Embora esse número não represente um aumento expressivo em relação a alguns períodos anteriores, ele evidencia que a violência letal contra mulheres permanece como um problema grave e contínuo.
3. Nesse contexto, a adesão do município de Uruguaiana ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios torna-se uma medida estratégica para ampliar as ações de enfrentamento à violência de gênero. O pacto promove a articulação entre União, estados e municípios, permitindo a integração de políticas públicas, o compartilhamento de informações e o acesso a apoio técnico e institucional para o desenvolvimento de iniciativas de prevenção, proteção e responsabilização dos agressores.
4. Ao aderir ao pacto, o município poderá fortalecer sua rede de atendimento às mulheres em situação de violência, aprimorar a atuação intersetorial entre áreas como assistência social, saúde, educação e segurança pública, além de contribuir para a implementação de estratégias de prevenção baseadas em evidências. Essa integração é fundamental para identificar situações de risco com maior antecedência e oferecer respostas mais rápidas e eficazes.
5. Dessa forma, considerando a persistência dos feminicídios no estado e a necessidade de ampliar mecanismos de prevenção e proteção, justifica-se a adesão do município de Uruguaiana ao Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios como um passo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

importante para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e para a promoção de uma sociedade mais segura e igualitária.

6. **Organização e Governança Municipal:**
 - Cria um Comitê Municipal de Prevenção ao Feminicídio, integrantes: Assistência Social, Saúde, Educação, Guarda Municipal, Procuradoria, Conselho da Mulher;
 - Monitoramento de casos de alto risco;
 - Relatório trimestral de acompanhamento.
7. **Instituir Protocolo Municipal de Risco:**
 - Checklist para identificar risco iminente de feminicídio;
 - Uso por CRAS, CREAS, UBS, escolas e Guarda Municipal;
 - Encaminhamento automático para rede de proteção.
8. **Ações na Saúde:**
 - Capacitação das UBS;
 - Treinar enfermeiros e médicos para identificar sinais de violência;
 - Implementar ficha de notificação obrigatória;
 - Garantir sigilo e encaminhamento imediato;
 - Sala reservada para atendimento;
 - Garantir ambiente seguro para relato de violência;
 - Fluxo direto para assistência social ou delegacia.
9. **Assistência Social:**
 - Monitoramento de mulheres com medida protetiva;
 - Acompanhamento periódico pelo CREAS;
 - Plano individual de segurança;
 - Articulação com Judiciário.
10. **Autonomia econômica prioridade em programas de: qualificação profissional, microcrédito, inserção no mercado de trabalho, auxílio aluguel temporário, autonomia financeira é fator chave de prevenção.**
11. **Segurança Pública:**
 - Patrulha Maria da Penha Municipal—proposta que está sendo implementada;
 - Visitas periódicas a mulheres com medida protetiva;
 - Canal direto de emergência;
 - Registro sistemático de visitas;
 - Botão do pânico / aplicativo municipal;
 - Sistema simples via WhatsApp institucional ou app próprio;
 - Comunicação direta com Guarda.
12. **Educação e Prevenção Primária:**
 - Programa permanente nas escolas;
 - Oficinas sobre: respeito, igualdade de gênero, relações saudáveis, masculinidades não violentas;
 - Grupo reflexivo para homens autores de violência em parceria com Judiciário ou Ministério Público;
 - Trabalho educativo para evitar reincidência;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

- Monitoramento e Dados;
 - Mapa municipal de risco.
13. Cruzamento de dados de: medidas protetivas, reincidência, tentativas anteriores, histórico policial, painel interno de indicadores, Nº de atendimentos, Nº de medidas protetivas, tempo de resposta, casos reincidentes, isso evita que o município aja só após tragédias.
14. Estrutura Física;
- Casa de Passagem temporária;
 - Convênio com municípios vizinhos para abrigo regional;
15. Comunicação e Cultura:
- Campanhas permanentes (não só em março ou agosto);
 - Rádio local;
 - Redes sociais;
 - Eventos comunitários;
 - Informações sobre o Ligue 180.
16. Capacitação de lideranças comunitárias:
- Agentes de saúde;
 - Líderes religiosos;
 - Associações de bairro—Eles são muitas vezes os primeiros a saber de situações de risco.
17. PLANO MUNICIPAL DE URGÊNCIA:
- Decreto criando Comitê;
 - Capacitação inicial da rede (40h);
 - Implantação de protocolo de risco;
 - Patrulha Maria da Penha com 1 viatura;
 - Grupo reflexivo para homens;
 - Campanha permanente.
18. Estas medidas estão alinhadas com os principais fatores preventivos do feminicídio: identificação precoce de risco, monitoramento ativo de medidas protetivas, autonomia econômica da mulher, integração real da rede, intervenção com agressores reincidentes.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente